APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 25 / 06 / 2002
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 24 / 06 / 2002
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Resolução n° 02 /02, de 10 de junho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-UEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.112.580/0001-71, com Sede na Av. JK, n° 146 – Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás, para a participação de três servidores, no curso Seqüencial Superior em Gestão Pública, administrado pela UEG – GO, unidade de Quirinópolis – Goiás.

Art. 2° - O Convênio tem a duração de trinta mensalidades iguais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cada participante, e mais 03 (três) parcelas de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a título da matrícula, de cada participante.

§ 1° - O total das mensalidades dos três participantes do presente convênio é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o total das parcelas é de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

§ 2° - As despesas decorrente deste Convênio serão empenhadas da seguinte forma:

a) no exercício de 2002 a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
b) no exercício de 2003 a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
c) no exercício de 2004 a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

§ 3° - O Poder Legislativo Municipal de Caçu, Estado de Goiás, pagará as 30 mensalidades iguais de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para cada participante, antes do encerramento do curso seqüencial, a mensalidade será devida até o mês do referido ato, para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado mencionar no convênio as cláusulas e condições, de acordo com as formalidades que forem necessárias, para o bom desempenho do Curso Seqüencial em Gestão Pública.

Art. 5° - Para atender as despesas com a execução da presente Resolução, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV dos §§ 1°, 2° e 4°, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de maio de 2002.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de junho de 2002.

Vereadora Fátima Maria da Cunha Rodrigues
PRESIDENTE

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
1ª SECRETÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Resolução nº 02/02, de 10/06/2002.
Autoria: Vereadoras *Fátima Maria da Cunha Rodrigues*
Sueli Freitas da Silva
Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu Firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás e contém outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu para firmar convênio com a fundação Universidade Estadual de Goiás e contém outras providências. O convênio a ser firmado, mediante a aprovação do presente Projeto de Resolução, é meio necessário para subsidiar o ingresso e manutenção de servidores da Câmara Municipal de Caçu ao Curso Seqüencial em Gestão Pública, administrado pela UEG-Universidade Estadual de Goiás, com aulas na unidade de Quirinópolis-GO.
Ressaltando-se que o Tribunal de Contas dos Municípios já manifestou favorável à efetivação de convênio similar em outros tantos Municípios, portanto, além de já chancelado pelo Órgão Técnico, não contraria nenhuma norma constitucional e regimental. A redação é satisfatória. Restando então por ser justa e legal a matéria ora analisada, razão pela qual manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 17 dias do mês de junho de 2002.

Vereador *Jucelino Nunes da Silva*
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Resolução nº 02/02, de 10/06/2002
Autoria: Vereadoras *Fátima Maria da Cunha Rodrigues e Sueli Freitas da Silva*
Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás e contém outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder legislativo Municipal de Caçu para firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás e contém outras providências. Tendo em vista que as despesas geradas com a efetivação do Convênio serão lançadas nas dotações específicas constantes do orçamento e/ou dos créditos especiais em vigência, e que, caso sejam insuficientes, já está também autorizada a abertura de outros créditos especiais para o completo atendimento da despesa. Procedimentos estes que não contrariam os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que nos servem de norte.

Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de junho de 2002.

Vereador *DIVINO JOSÉ DE MACÊDO*
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348